

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 2182
de 12 de abril de 2004.

Dá nova redação ao inciso IV do artigo 1º da Lei nº 2166, de 07 de novembro de 2003, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:

Faz Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

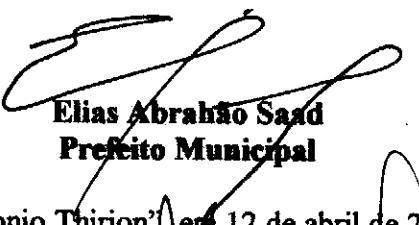
Art. 1º - O inciso IV do artigo 1º da Lei Municipal nº 2166, de 17 de novembro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

“ IV – celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, aditamento ao convênio nº 003/2002, objetivando ampliar seu objeto, constante da Cláusula Primeira, cujo recurso financeiro será destinado a construção de um vestiário masculino, um vestiário feminino e uma sala para guardar materiais esportivos na EMEIEF “Maria Nazareth Stocco Lordello”, município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, localizada à Rua São João Evangelista nº 510, Conjunto Habitacional São José II.”

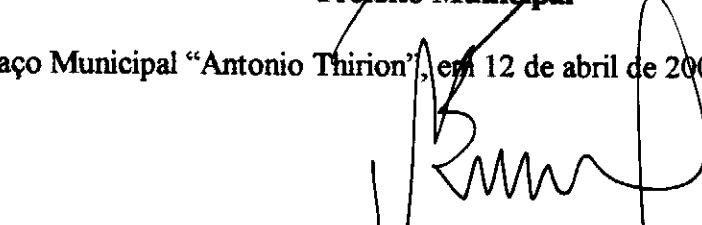
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 12 de abril de 2004, 56º da Emancipação Político-Administrativa do município.


Elias Abraão Saad
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 12 de abril de 2004.


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração